



PROCESSO N.º 137/2009

PROTOCOLO N.º 7.094.093-0

PARECER CEE/CEB N.º 137/09

APROVADO EM 05/05/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL WOLFF KLABIN - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança –
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 744/2009–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Wolff Klabin - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, está localizado à Avenida Presidente Kennedy n.º 635 no Centro do Município de Telêmaco Borba e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1172/08, de 24 de março de 2008, face à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Forma: Subsequente
- Carga horária do curso: 1.200 horas
- Estágio: 633 horas
- Total do Curso: 1.833 horas**



PROCESSO N.º 137/2009

- Regime de funcionamento: de 2^a a 6^a feira, nos períodos manhã, tarde e/ou noite
- Regime de matrícula: Semestral
- Número de vagas: 35 por turma.
- Período de integralização do curso: mínimo 2 (dois) anos e o máximo de 5 (cinco) anos.
- Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Médio
- Modalidade de oferta: Presencial

4 – Justificativa

(...)

O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, introduziram-se disciplinas que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura. O curso estruturou-se de forma que ao final do 3º semestre possa-se ofertar certificação intermediária de auxiliar de enfermagem já que o conjunto de disciplinas e estágios realizados até então lhe propiciam condições de exercer esta atividade profissional.

A área da saúde ao democratizar-se com ampliação de cobertura pelo Sistema Único de Saúde e pela introdução de programas de proteção especial a diversos segmentos da população, bem como pela ampliação do Programa Saúde da Família requisita cada vez mais profissionais qualificados e impõe permanente atualização.

Uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que não escolheu ou logrou seus estudos a nível superior e que pretende ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no curso técnico subsequente em enfermagem a oportunidade de fazê-lo a partir de uma proposta curricular que responde às exigências de formação para as novas demandas na área da saúde.

5 – Objetivos

- a. Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b. Oferecer um processo formativo que sustentado na educação geral obtida no nível médio assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional.
- c. Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d. Oferecer um conjunto de experiências teóricas e práticas na área de enfermagem com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- e. Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental.
- f. Capacitar Auxiliares e Técnicos de Enfermagem qualificados para exercer sua prática profissional orientada pelo saber técnico fundado no conhecimento



PROCESSO N.º 137/2009

científico consolidado e capaz de acompanhar os avanços das pesquisas na área da saúde.

g. Formar Auxiliares e Técnicos de Enfermagem que sejam capazes de identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde doença;

h. Formar Auxiliares e Técnicos de Enfermagem que compreendam a dinâmica do Sistema Único de Saúde, seu processo de construção e determinantes históricos.

i. Formar Auxiliares e Técnicos em Enfermagem capazes de atuar em equipe multiprofissional distinguindo a responsabilidade profissional de cada membro nos diferentes níveis de atendimento à saúde.

j. Formar Auxiliares e Técnicos em Enfermagem, com base teórica-prática, que sejam capazes de compreender e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde.

l. Desenvolver conhecimento técnico, científico e humanístico que permitam cuidar de indivíduos, famílias, grupos sociais e comunidade, durante todo o processo vital, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

m. Desenvolver capacidade de reflexão, de trabalho em equipe, de flexibilidade e de resolução de problemas no ambiente de trabalho.

n. Formar Auxiliares e Técnicos em Enfermagem capazes de responder às demandas de diferentes grupos sociais, respeitando as diferenças culturais, sociais, étnicas e econômicas envolvendo-se na definição das estratégias de atenção e cuidados formuladas de forma participativa e solidária com o usuário da saúde.

6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O **Auxiliar em Enfermagem**, deverá ter conhecimentos técnicos-científicos, que lhe garantam condições de atuar na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

O **Técnico em Enfermagem**, deverá ter conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam autonomia intelectual e ética, e condições de atuar nos diferentes níveis de atenção a saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.



PROCESSO N.º 137/2009

8 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 165 a 173.

- Hospital Dr. Feitosa S/A
- Asilo São Vicente de Paulo
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola de Educação Especial São Geraldo – APAE
- Secretaria Municipal de Saúde

9 – Certificação

- **Certificado:** O aluno ao concluir com sucesso os 3 (três) primeiros semestres do Curso Técnico em Enfermagem conforme a organização curricular aprovada, receberá o **Certificado de Auxiliar em Enfermagem**.
- **Diploma:** O aluno ao concluir com sucesso os 4 (quatro) semestres do Curso Técnico em Enfermagem conforme organização curricular aprovada, receberá o **Diploma de Técnico em Enfermagem**.

10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinariedade e a multidisciplinariedade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa. (fl. 163)

11 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Haverá Aproveitamento de Estudos, mediante documentos comprobatórios. (fl. 163)

12 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.



PROCESSO N.º 137/2009

13 – Plano de Formação Continuada (Docentes)

Será disponibilizado materiais didáticos e multimídias para estudos e pesquisas, no horário da hora atividade. A equipe pedagógica organizará Grupos de Estudos, juntamente com o coordenador específico do curso.

14 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Danilo Figueira Gonçalves	- Enfermagem - Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem	- Coordenação do Curso - Anatomia e Fisiologia Aplicada à Enfermagem - Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente - Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos - Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher
Ronaldo de Oliveira	- Enfermagem	- Coordenação do Estágio - Assistência de Enfermagem Cirúrgica - Assistência de Enfermagem Clínica - Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva - Assistência de Enfermagem em Saúde Mental
Marlise Marcondes	- Enfermagem	- Assistência em Enfermagem em Urgências e Emergências - Biossegurança e Processamento de Artigos - Enfermagem na Vigilância em Saúde - Fundamentos de Enfermagem - Fundamentos do Trabalho
Priscilla Lauer Ribas	- Enfermagem	- Introdução à Assistência em Enfermagem - Processo de Comunicação e Informação em Enfermagem - Processo de Trabalho em Saúde - Processo Saúde Doença



PROCESSO N.º 137/2009

15 – Plano de Estágio

O estágio justifica-se, por ser entendido como uma alternativa para a inserção de jovens e adultos no mundo do trabalho, sustentando uma política de educação profissional ou de preparação básica para o trabalho, na perspectiva do desenvolvimento de competências profissionais, caracterizado pela capacidade de enfrentar desafios imprevistos, não planejados e imprevisíveis, expresso pela capacidade de julgamento, decisão e intervenção diante do novo, do inusitado. (fls. 155 a 159)

16 – Práticas Profissionais Previstas

A formação contribui para a construção das competências profissionais, privilegiando os problemas reais da prática, relacionando-os com a qualidade dos cuidados, de forma a proporcionar possíveis mudanças a nível institucional.

No campo da saúde, é essencial que as práticas sejam partilhadas com os educandos e as instituições de estágio.

SUGESTÕES DE PRÁTICAS

- Debate e reflexão para formular os objetivos e preparar as ações a conduzir para os alcançar, relacionando-as com a missão global de saúde. Assim, cada um será convidado a exprimir a sua própria concepção de saúde e a contribuir para a elaboração de um percurso comum.
- Observação e execução da arte de cuidar, prestar cuidados técnicos individualizados de Enfermagem, participar ativamente em programas de vigilância, de promoção e educação para a saúde, desenvolvendo atividades, inerentes à sua formação científica, dirigidas a grupos vulneráveis e de risco (s.p.)
- Participação em seminários, cursos, campanhas preventivas da Saúde.
- Análise de filmes e documentários específicos.

17 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 156 a 159.

18 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo ato Administrativo nº 174/08, do NRE de Telêmaco Borba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Bruno Henrique Gomes Alexandre Licenciado em Geografia, Marilza Ferreira Licenciada em Letras e como perita Jaine Eulalia Aleixo Rodrigues Enfermeira, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização do referido curso.

A Comissão Verificadora deste NRE de Telêmaco Borba, designada pelo Ato administrativo nº 174/2008 datado de 16/12/2008, formado por, Bruno Henrique Gomes Alexandre, Marilza Ferreira e Jaine Eulalia Aleixo Rodrigues, em visita "in loco", ao Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio Normal e Profissional, situado neste município, para a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico: Ambiente,



PROCESSO N.º 137/2009

Saúde e Segurança, constatou que o mesmo dispõe de condições plenas para a oferta do curso e a sua autorização pois:

- a)- O Estabelecimento em tela é de fácil acesso, localizado na sede do município, na área central, apresentando estrutura adequada para a oferta do curso em questão, com todos os ambientes exigidos, bem como equipamentos e acesso para alunos portadores de necessidades especiais.
 - b)- O Estabelecimento já oferta curso Técnico na área de Ambiente, Saúde e Segurança, o de Agente Comunitário de Saúde, na modalidade PROEJA.
 - c)- A Proposta Pedagógica do Curso, orienta a uma qualificação que lhes permita construir itinerários profissionais, capazes de articular conhecimentos científicos e tecnológicos, laborativas de forma individual ou coletiva, utilizando-se dos conhecimentos e técnicas adquiridas, atendendo assim as exigências do mundo do trabalho.
 - d)- Conforme consta nesse protocolado, os recursos humanos atuantes na Instituição, são em números suficientes e qualificados para atenderem a demanda existente, já que no último concurso público para a obtenção deste cargo novos profissionais foram contratados;
 - e)- Essa Instituição de Ensino oferece capacitação aos docentes, mediante o Governo do Estado do Paraná, promovendo a interação de seus profissionais em eventos científicos, pedagógicos e profissionais;
 - f)- O Plano do Curso em tela contempla todos os itens exigidos na legislação vigente.
 - g)- Estão anexados neste protocolado os Termos de Convênios firmados pela Instituição para o desenvolvimento do Curso.
 - h)- As suas instalações físicas são adequadas para atender essa demanda, contando com laboratórios, salas de aula, banheiros, rampas de acesso e equipamentos suficientes.
- Isto posto, esta Comissão emite parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem.

Laudo Conclusivo da Perita

Em visita ao Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Presidente Kennedy, centro, no Município de Telêmaco Borba, para verificar as condições para a Autorização de oferta do Curso Técnico em Enfermagem e conceder um parecer referente à Autorização deste Curso do eixo tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, bem como analisando a Proposta Pedagógica elaborada pelo referido Estabelecimento, constatei que o currículo proposto apresenta uma metodologia adequada, permitindo ao trabalhador autonomia intelectual, capacidade de visualização e resolução de problemas da área de Enfermagem.

As atividades a serem desenvolvidas ao longo do curso orientam a uma qualificação que lhes permita construir itinerários profissionais, com mobilidade ao longo de sua vida produtiva, exigindo maior capacidade de raciocínio, autonomia intelectual, senso crítico, utilizando-se dos conhecimentos e técnicas adquiridas atendendo assim as exigências do mundo do trabalho, utilizando tais conhecimentos para o bem estar de seus pacientes, proporcionando melhorias na qualidade de vida destes, tendo em vista que o Estabelecimento de Ensino firmou convênios com hospital, asilo, APAE e o PAM, aliando desta forma a teoria com a prática, já que o Estabelecimento dispõe de laboratório, materiais e equipamentos específicos necessários para o bom desenvolvimento do Curso.

Com relação à ressalva do Relatório do Corpo de Bombeiros consta à folha 305, o encaminhamento do protocolo n.º 7.356.500-6, solicitando providências à mantenedora.



PROCESSO N.º 137/2009

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 102/09-DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1833 horas, período mínimo de integralização de 2 (dois) anos, 35 vagas, regime de matrícula semestral, presencial, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, do Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional do Município de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 dias informe a este CEE as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer, com referência ao laudo do Corpo de Bombeiros.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de Autorização;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de maio de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB